



= L E I Nº 1.650 =

DISPONDO SÔBRE: Modificação da alíquota do ítem 55 da tabela I Impôsto sôbre serviços da Lei Municipal nº 1.594, de 20/12/73 (Código Tributário Municipal).-

WALTER LEMES SOARES, Prefeito Municipal de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faço saber que a Câmara Municipal de Presidente Prudente decreta e eu promulgo e sanciono a seguinte lei:

ARTIGO 1º - O ítem 55 da Tabela I - Impôsto sôbre Serviços e especificado na Lista de Serviços do artigo 49 da Lei Municipal - 1.594 de 20 de dezembro de 1973, passa a vigorar com a seguinte redação:-

TABELA I
IMPÔSTO SÔBRE SERVIÇOS

	Alíquota mensal s/ receita bruta.	Percentual anual s/ o salário mí- nimo
55 - Florestamento e reflorestamento	1%	-----

ARTIGO 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal, 26 de junho de 1974.

Walter Lemes Soares
WALTER LEMES SOARES
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Divisão de Administração, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de junho de 1974.

Stanley Zaina
STANLEY ZAINA
Coordenador de Serviços Internos

*Publicado 10-7-74
Jornal: O Imparcial
Ed. Barreiros - Escriet*